DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamadas Públicas 2
Ratificação 4
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024 - EDITAL Nº 024/2024 - PROCESSO N° 047/2024

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 71, inciso IV da referida Lei, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto do certame para as empresas abaixo, para a execução do objeto do certame, e por ter apresentado a documentação conforme as especificações constantes no edital e de acordo com o julgamento da Comissão formada por membros do Conselho Municipal de Cultura**:**

INSCRITOS	CNPJ	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Anna Carolina Faria Lirio Lyrio Cultural	35.610.402/0001-92	100	1
Carolina Marques Henriques Ficheira	43.262.634/0001-25	100	2
Stephanou S/S Ltda	07.096.707/0001-92	100	3

2. HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS PARA COMPOR UM BANCO CADASTRAL DE PARECERISTAS A FIM DE ATUAR EM COMISSÕES DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS EM EDITAIS A SEREM PUBLICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA, NA EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.**

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Guaiçara-SP, 18 de novembro de 2024.
BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

EDITAL Nº 024/2024

PROCESSO N° 048/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

LISTA DE INSCRITOS

	Proponente	Projeto
01	AGNIS LORENA DE CARVALHO NOGUEIRA	Café Audiovisual
02	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE GUAIÇARA (ACEG)	Projeto Cultural- Festa das Nações
03	DIEGO MANZOLI	Ritmos de Praça
04	FERNANDO FERREIRA	Filme de Bolso
05	FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS	Revivendo Raízes
06	IVANICE APARECIDA DE CAMARGO	Projeto Contando Histórias
07	LIVIA REGINA MACEDO MAGNOLER	Dançando na Praça
08	MAURO LADEIA FILHO	O Baile: Ritmos Para Dançar E Reviver
09	SUZANE DA SILVA PAULO	Do Zero ao Baile
10	THIAGO FERNANDO TOLEDO	Cinema Especial de Natal
11	THIAGO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	Traços Urbanos Arte e Técnica do Graffiti

GUAIÇARA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Ratificação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 055/2024

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto do artigo 71, inciso IV da Lei nº Lei 14.133 de 01/04/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

1. ADJUDICA para a Empresa **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF. Nº. 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, Nº. 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Vesceslau-SP, CEP: 19.407-250, Fone: (18) 3271-5132, e-mail: **administrativo@cmmconcursos.com;** pelo valor de **R$ 8.330,00** (oito mil, trezentos e trinta reais), para elaboração e aplicação de provas no processo seletivo para conratação temporária de professores e assistentes de educação infantil.

2. HOMOLOGAR o procedimento referente ao processo – Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAIÇARA -SP.**

3. DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Guaiçara-SP, 18 de novembro de 2024.
BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº. 055/2024

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e atendendo ao disposto do artigo 71, inciso IV da Lei nº Lei 14.133 de 01/04/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** levada a efeito nos autos do processo em epigrafe, com fundamento no Inciso II do artigo 75 da referida Lei, que regulamenta a questão de Dispensa de Licitação, a fim de proceder-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAIÇARA -SP**, junto a empresa: **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ/MF. Nº. 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, Nº. 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau-SP, CEP: 19.407-250, Fone: (18) 3271-5132, e-mail: **administrativo@cmmconcursos.com;** pelo valor de **R$ 8.330,00** (oito mil, trezentos e trinta reais), para elaboração e aplicação de provas no processo seletivo para contratação temporária de professores e assistentes de educação infantil.

Publique-se.

Guaiçara-SP, 18 de novembro de 2024.
BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

FL. 379

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Inquérito civil nº: 0323.0000389/2024
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Lins-SP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve e no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.625/93; art. 103, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 734/93; artigo 95 da Resolução nº 1.342/2021-CPJ de 1º de Julho de 2021; disposições da Lei Federal nº 8.429/92, que dispõe incumbir ao Ministério Público a função institucional de defesa do patrimônio público e social, bem como da probidade, moralidade e legalidade administrativa, manifesta-se da seguinte forma.

Foi constatado no inquérito civil nº: 0323.0000389/2024 que desde 2020 o Município de Guaiçara efetua a contratação direta de DARCI SATIKO INOUE MEI (CNPJ 38.235.035/0001-82) para prestação de serviços de portaria, geralmente do almoxarifado do municipal, sem ter realizado procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação e que os pagamentos são efetivados sequer sem a celebração de contrato escrito, o que foi confirmado no curso do presente inquérito civil pelas documentação solicitada pelo Ministério Público.

CONSIDERANDO que o artigo 26 da Lei 8.666/1993, vigente à época do início da contratação verbal, exigia um procedimento formal prévio para dispensa de licitação, o que não foi realizado.

CONSIDERANDO que mesmo com a vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, seu artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 exige um

FL.
380

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

procedimento prévio para que se realize contratação direta, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação e que em tal contratação.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CONSIDERANDO que o artigo 73 da Lei Lei nº 14.133/2021 estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Pública deve obediência ao princípio da legalidade estrita, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** expede:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao **MUNICÍPIO DE GUAIÇARA, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA,** para que:

1) cesse o contrato verbal efetuado com DARCI SATIKO INOUE MEI (CNPJ 38.235.035/0001-82), no prazo de 30 dias;

2) cesse os pagamentos a DARCI SATIKO INOUE MEI (CNPJ 38.235.035/0001-82), no prazo de 30 dias;

3) realize o procedimento previsto no artigo 72 da Lei nº 14.1332021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de contratação;

FL.
381

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

4) divulgue e mantenha atos que autorizem contratação direta ou extratos de tais contratos à disposição da população em sítio eletrônico oficial;

5) seja dada ampla publicidade à presente recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2.003.

O não atendimento dessa recomendação administrativa importará na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Lins, 01 de novembro de 2024.

WAGNER JUAREZ GROSSI
5º Promotor de Justiça de Lins

Manuel Afonso de Lava Granjeia
Analista Jurídico

Ao Exmo. Sr.
BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
MD. Prefeito Municipal de Guaiçara-SP

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER JUAREZ GROSSI**, em 01/11/2024 às 13:38.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0323.0000389/2024** e código f138cec0-6b11-46e1-a29c-bbeb73b8a09b.